



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Processo SEI n. 0007085-52.2018.6.02.8502

RESOLUÇÃO Nº 15.923
(6/9/2018)

Dispõe sobre a "Comenda do Mérito da Escola Judiciária Eleitoral Desembargador José Fernando Lima Souza".

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a proposição nº 01/2018, do Diretor da Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas, e o teor do Processo SEI nº 0007085-51.2018.6.02.8502,

CONSIDERANDO que a construção de uma sociedade democrática de direito pressupõe um compromisso firme, permanente e compartilhado com os princípios da liberdade, da igualdade perante a lei e da prevalência dos direitos humanos, como pilares do ideal de Justiça,

CONSIDERANDO o dever de proclamação do reconhecimento àqueles que, por meio de valorosas ações, estimulam e propiciam o aperfeiçoamento das instituições responsáveis pela distribuição da Justiça,

CONSIDERANDO o quão edificante foi a trajetória de vida que nesse rumo legou o Desembargador José Fernando Lima Souza, ocupando os postos de Presidente e Corregedor, tanto do Tribunal de Justiça, como do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, ele que, no desempenho da vida acadêmica, no cumprimento da vocação jurídica e, por excelência, no exercício da missão judicante, se destacou na defesa da cidadania, da democracia e dos valores estruturantes do estado democrático de direito,

CONSIDERANDO que os homens aos quais se notabilizam por seus valores merecem ter a memória preservada, notadamente aqueles que devotaram seus esforços à construção de uma Justiça Eleitoral comprometida com a ética, a lisura e a segurança do Pleito, tendo por escopo a aplicação do Melhor Direito,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Processo SEI n. 0007085-52.2018.6.02.8502

CONSIDERANDO que o registro de uma vida devotada às Causas da Justiça e da Docência é estímulo às gerações futuras e esperança na construção de uma sociedade mais tolerante e fraterna,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas, a "Comenda do Mérito da Escola Judiciária Eleitoral Desembargador José Fernando Lima Souza", cuja destinação e concessão será regida por esta Resolução.

Parágrafo Único. A Comenda de que trata o caput deste artigo é símbolo de distinção honorífica da Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas - EJE/AL e destina-se a agraciar pessoas físicas, inclusive *in memoriam*, e/ou pessoas jurídicas, que tenham se destacado pela dedicação à vida acadêmica e prestado relevantes serviços à sociedade, levando em consideração as atividades de desenvolvimento e de valorização da cidadania, do voto, do eleitor e de trabalhos eleitorais em consecução de ações consonantes com os objetivos da EJE/AL.

Art. 2º A outorga da “Comenda do Mérito da Escola Judiciária Eleitoral Desembargador José Fernando Lima Souza” será deferida, em sessão, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por maioria simples.

Parágrafo Único. O Tribunal apreciará proposta fundamentada, encaminhada pelo Diretor da EJE/AL ao Presidente do Tribunal, que a relatará.

Art. 3º A medalha que simboliza a “Comenda do Mérito da Escola Judiciária Eleitoral Desembargador José Fernando Lima Souza” terá as seguintes características:

I – será representada por uma medalha dourada, onde se verá, no anverso, a efígie do patrono da honraria, no centro, lendo-se na circunferência a expressão “Comenda do Mérito da Escola Judiciária Eleitoral” e, abaixo da efígie, o nome “Desembargador José Fernando Lima Souza”;

II – no centro do verso da medalha, na parte superior, o nome da Escola Judiciária Eleitoral e, na parte inferior, o nome do TRE/AL.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Processo SEI n. 0007085-52.2018.6.02.8502

Parágrafo Único. A comenda será acompanhada de diploma assinado pelos Presidente do TRE/AL e do Diretor da EJE/AL, que será entregue na mesma cerimônia de agradecimento.

Art. 4º A entrega da Comenda será feita em sessão plenária solene, previamente designada.

Art. 5º Serão entregues no máximo 2 (duas) Comendas do Mérito da Escola Judiciária Eleitoral Desembargador José Fernando Lima Souza a cada biênio.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 6 dias do mês de setembro de 2018.

Desembargador **JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES**
Presidente

Desembargador **PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Des. Eleitoral **JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO**

Des. Eleitoral **PAULO ZACARIAS DA SILVA**

Des^a. Eleitoral **SILVANA LESSA OMENA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Processo SEI n. 0007085-52.2018.6.02.8502

Des. Eleitoral **ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS**

Des. Eleitoral **LUIZ VASCONCELOS NETTO**

Dra. **RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES**
Procuradora Regional Eleitoral

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo SEI nº 0007085-52.2018.6.02.8502

JULGADO EM: 06/09/2018 (SESSÃO Nº 71/2018)

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL: DRA. RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES

SECRETÁRIO: MAURÍCIO DE OMENA SOUZA

DECISÃO: Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, instituir, no âmbito da Escola Judiciária Eleitoral de Alagoas, a Comenda do Mérito da Escola Judiciária Eleitoral Desembargador José Fernando Lima Souza, cuja destinação e concessão será regida por esta Resolução. (Resolução nº 15.923, de 6/9/2018).

PARTICIPANTES DO JULGAMENTO: Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO, JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO, SILVANA LESSA OMENA, PAULO ZACARIAS DA SILVA, ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS e LUIZ VASCONCELOS NETTO, bem como a Procuradora Regional Eleitoral, Dra. RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES.

Por ser verdade, firmo a presente.

Maceió, 6 de setembro de 2018.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Processo SEI n. 0007085-52.2018.6.02.8502

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que a Resolução de nº 15.923 foi conferida na 71ª Sessão Ordinária, realizada em 06/09/2018, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 174, em 10/9/2018, à(s) fl(s).) 2/3. Eu, Kamila Maria Gomes de Albuquerque, lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários. Maceió(AL), em 10/9/2018.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS

Documento assinado eletronicamente por **KAMILA MARIA GOMES DE ALBUQUERQUE**, Técnico Judiciário, em 10/09/2018, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS**, Analista Judiciário, em 10/09/2018, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0432021** e o código CRC **415B22D8**.

0007085-52.2018.6.02.8502

0432021v3

Criado porkamilaalbuquerque, versão 3 porkamilaalbuquerque em 10/09/2018 14:17:55.